

EDITAL nº 022/2024

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG, com fundamento no Convênio nº 14/2024, torna público o presente Edital visando à seleção de pessoa interessada na compra de Amêndoas de Cacau produzidas por entidade apoiada pela fundação, Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira – CEPLAC.

Leilão virtual

Retirada do Edital: a partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.fundepag.br/editais-administrativos>

Envio de manifestação de interesse na participação: até 26/11/2024.

Abertura da sessão pública:

- **Data:** 27/11/2024

- **Horário:** 10h00 (referência Brasília-DF)

- **Local:** plataforma zoom, *link:*

<https://us02web.zoom.us/j/88093610247>

ID da reunião: 880 9361 0247

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG, na qualidade de Fundação de Apoio da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, neste ato representada pelo Diretor Substituto, senhor, Paulo Cesar Lima Marrocos, nomeado pela Portaria nº 105 de 14 de agosto de 2024, com fundamento no Convênio nº 14/2024, celebrado em 26/06/2024, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL QUE TEM POR OBJETO ALIENAR AMÊNDOAS DE CACAU PRODUZIDAS PELA CEPLAC EM ÁREAS EXPERIMENTAIS.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de amêndoas de cacau produzidas pela CEPLAC em Estação Experimental, conforme quadro abaixo:

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE (kg)
1	1200 kg (Hum mil e duzentos quilos) de amêndoas de cacau residuais dos projetos de pesquisa desenvolvidos na Estação de Pesquisas da CEPLAC – ESPAM Medicilândia-PA. Amêndoas classificadas como tipo II, peso médio de 100g. As amêndoas estão armazenadas e devem ser retiradas, na Estação de Pesquisas da CEPLAC – ESPAM, km 100 da Rodovia Transamazônica, Medicilândia-PA.	1200

1.2. Constitui anexo deste edital a Minuta de Contrato.

2. DA DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO E ALIENAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O produto se encontra à disposição para visitação e retirada no seguinte endereço: **Estação de Pesquisas da CEPLAC – ESPAM, km 100 da Rodovia Transamazônica, Medicilândia-PA**. A visitação não é obrigatória.

2.2. Data da visitação e contato: de 01 a 22 de novembro de 2024 (exceto finais de semana e feriados), das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Agendamentos através dos contatos:

ROBERTO SENA

TELEFONE: 93 - 99221 2820,

E-MAIL: roberto.sena@agro.gov.br

Ou

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS COSTA

TELEFONE: 93-99128-7765

EMAIL: francisco.medeiros@agro.gov.br

2.3. Data do Leilão:27/11/2024

2.4. Horário: 10h00 (ref. Brasília)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas;

3.1.1. Pessoa Física

3.2.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e cédula de identidade – RG;

3.1.2. Pessoa Jurídica

3.2.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2. Após exame e anotações necessárias dos documentos encaminhados eletronicamente, as cópias serão destruídas.

3.3. Não poderão participar deste leilão funcionários da CEPLAC ou de outros órgãos que estejam à sua disposição.

4. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

4.1. O produto será leilado no estado em que se encontra, não cabendo à CEPLAC ou à

FUNDEPAG qualquer responsabilidade quanto à sua retirada e transporte.

4.2. O lance mínimo, por quilo (kg) de cacau, será o preço da cotação do dia da realização do leilão, que terá como fonte de apuração o preço de mercado;

4.3. Esta licitação será julgada pelo critério de maior lance, observado o preço mínimo de arrematação previsto no item 4.2, deste edital.

4.4. A manifestação de interesse em participar do leilão deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail fundepag@fundepag.br, até o dia anterior ao da abertura da sala virtual para envio dos lances. O não envio da manifestação de interesse antecipadamente, não impedirá a participação nos lances, desde que as demais regras do edital sejam cumpridas.

4.5. Os lances deverão ser apresentados no dia 27 de novembro de 2024 às 10h00 horas, por meio da plataforma zoom, *link*: <https://us02web.zoom.us/j/88093610247> ID da reunião: 880 9361 0247

4.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior lance por quilo (kg) do produto, por lote.

4.7 Em caso de desistência da proposta de melhor lance, será considerada a proposta de melhor lance subsequente, considerando a possibilidade de melhorar o lance até o patamar do lance desistido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor apurado por meio deste leilão deverá ser pago pelo proponente **em parcela única**, diretamente à FUNDEPAG, através de depósito bancário perante o Banco do Brasil (001), AGÊNCIA nº 4328-1, Conta Corrente nº 10594-5, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG, CNPJ: 50.276.237/0001-78, **em até 1 dia útil**.

6. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO PRODUTO

6.1. Para obter a liberação do cacau arrematado, o arrematante deverá comprovar o pagamento enviando o comprovante para o endereço fundepag@fundepag.br e, posteriormente à comprovação, agendar a retirada do produto, no endereço: **Estação de Pesquisas da CEPLAC – ESPAM, km 100 da Rodovia Transamazônica, Medicilândia-PA**

6.2. Após a confirmação do pagamento do valor total do produto leilado, conforme proposta realizada na sessão virtual, a FUNDEPAG comunicará por meio oficial à CEPLAC, informações pertinentes do arrematante vencedor, autorizando a retirada do produto.

6.3 O produto deve ser retirado no prazo máximo de 03 dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h00min, com prévio agendamento, de segunda a sexta-feira, através do contato:

ROBERTO SENA

TELEFONE: 93 - 99221 2820,

E-MAIL: roberto.sena@agro.gov.br

ou

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS COSTA

TELEFONE: 93-99128-7765

EMAIL:Francisco.medeiros@agro.gov.br

6.4. Todas as despesas e procedimentos fiscais relacionados com a remoção e transporte do produto arrematado correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC e a FUNDEPAG nenhuma participação

6.5. Também é condição para a retirada das amêndoas de cacau arrematadas a assinatura do contrato de compra e venda (Anexo deste Edital).

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades:

7.1.1. a não retirada do produto arrematado, no prazo previsto no subitem 6.2, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta dias);

7.1.2. a não retirada do produto no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante perderá o direito sobre o mesmo, bem como, ao pagamento porventura realizado;

7.1.3. o licitante ficará sujeito ao impedimento de contratar com a FUNDEPAG, inclusive nas hipóteses de não efetuar o pagamento do valor da arrematação, não assinar o contrato ou desistir do objeto licitado;

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata, circunstanciada, na qual constará a identificação do arrematante e dos demais participantes e um relato do desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada pelo responsável designado por conduzir os trabalhos e pelos demais interessados.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação do leilão observará o disposto a seguir:

9.2. O prazo recursal é de 30min, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 minutos limitado a 30 minutos;

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 30 minutos, e a decisão final ocorrerá no prazo de 30 minutos após o recebimento do recurso.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 30 minutos, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS DEVERES DA FUNDEPAG

- 10.1. Fazer cumprir as determinações deste edital;
- 10.2. Disponibilizar local apropriado para a realização do leilão.
- 10.3. Prestar os esclarecimentos quando solicitado à respeito do objeto deste instrumento.

11. DOS DEVERES DA CEPLAC

- 11.1. Permitir a verificação do produto colocado em leilão, conforme item 2 acima.
- 11.2. Permitir a retirada do produto adquirido pelo arrematante, desde que atendidas as condições deste edital e comprovada a realização do pagamento total.
- 11.3. Disponibilizar um funcionário para acompanhamento in loco do certame licitaório

12. DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 12.1. Cumprir todas as condições do Edital e seu anexo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A FUNDEPAG poderá revogar esta licitação por razões de interesse público e da CEPLAC, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 13.2. O arrematante que der causa à frustração do presente leilão, deixando de efetuar o pagamento do valor da arrematação será responsabilizado pelos eventuais danos e prejuízos causados, a serem apurados em processo próprio.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, e, por analogia, de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 13.4. Quaisquer esclarecimentos referentes ao objeto deste leilão poderão ser obtidos através do e-mail: fundepag@fundepag.br.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Estadual de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e omissões decorrentes deste edital que não forem resolvidas administrativamente.

FUNDEPAG

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

ANEXO I

Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AMÊNDOAS DE CACAU ENTRE A FUNDEPAG, NA QUALIDADE DE FUNDAÇÃO DE APOIO À CEPLAC, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.276.237/0001-78, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard, nº 409 – Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Álvaro Duarte de Oliveira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.874.806-7 e inscrito no C.P.F. sob n.º 017.287.298-74; na condição de FUNDAÇÃO DE APOIO da **COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC**, ligada ao Ministério da Agricultura e pecuária – MAPA, com sede de suas atividades na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, 7º andar, Sala 750, CEP: 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0088-86, neste ato representada por sua Diretor, Lucimara Chiari, com fundamento no Convênio nº 14/2024, celebrado em 26/06/2024; doravante “CONTRATANTE”;

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no XXX sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada em XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CELEBRAM o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, decorrente do Edital de Leilão nº 002/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de 1.200 Kg de amêndoas de cacau, conforme especificações, descrições e quantitativos discriminados no edital, que integra e se vincula a este contrato independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo é de R\$ XX, equivalente ao valor de arrematação do quantitativo especificado no subitem 1.1. deste Contrato.

2.2. No valor do item 2.1. não estão incluídas despesas adicionais relativas ao lote, como transporte, deslocamento, frete, seguro, impostos, eventuais despesas de armazenagem ou quaisquer outros gastos relativos às mercadorias arrematadas, que correrão à custa da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital de Leilão nº 02/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do lote arrematado são aquelas previstas no Edital de Leilão nº 02/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, conforme previsto no Edital de Leilão nº 02/2024.

5.2. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente etc.

5.3. Cabe à CONTRATADA observar eventuais restrições quanto à destinação das mercadorias arrematadas, inclusive no que se refere à destinação comercial, conforme previsto no Edital de Leilão nº 02/2024.

5.4. Cabe à CONTRATADA retirar as mercadorias dos recintos armazenados e no prazo estabelecido no previsto Edital de Leilão nº 02/2024.

5.5. Cabe à CONTRATANTE entregar as mercadorias mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no Edital de Leilão nº 02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no Edital de Leilão nº 02 /2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, além da impossibilidade de entrega do lote quando admitida a restituição, as seguintes hipóteses:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

III - razões de interesse público e da CEPLAC, justificadas pela autoridade máxima da entidade contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais deverão ser negociadas e ser objeto de termo aditivo assinado pelas Partes.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por analogia, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, 2021, e demais normas federais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Às partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção e Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato que eventualmente venha a ser celebrado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e como os princípios do artigo 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. É eleito o foro da Justiça Estadual de São Paulo, para dirimir eventuais litígios referentes a questões contratuais.

E, por estarem assim justos e acordados, as PARTES firmam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, X de X de 2024

Partes:

CEPLAC

FUNDEPAG

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: